

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201200005007809**

**MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, de um lado como COMPROMITENTE VENDEDORA, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO em liquidação, CNPJ/MF 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual n. 7.969, de 15.10.1975, com Estatuto aprovado pelo Decreto n. 935, de 09.06.1976 e legislações posteriores, ora submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual n. 17.257, de 25.01.2011, ora em funcionamento na Rua 5, n. 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, PROLIQUIDAÇÃO, Setor Oeste, em Goiânia GO, CEP 74.115-060, parte doravante denominada simplesmente *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA*, neste ato representada por seu Liquidante, o Sr. **Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, Advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7E, Apto. 901, S. Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011 e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, o Sr. .... e/ou a Empresa ..... (identificar completamente o comprador, pessoal e profissionalmente, com endereço e tudo mais necessário, se pessoa física e casado, também a esposa)

....., daqui por diante denominado simplesmente *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR*, resolvem firmar o presente Instrumento, perante as testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Instrumento é a venda do imóvel localizado na ..... composto de ....., com área de ..... m² (identificar o imóvel completamente), conforme autorizado pelo Artigo 17, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993, e nos termos do Processo Administrativo n.º 201200005007809 – Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO – Empresa ..... em liquidação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA* compromete-se a vender ao *COMPROMISSÁRIO*

*foto*

*[Handwritten signatures and initials]*



*COMPRADOR* o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com a Concorrência Pública n.º 001/2013 e nos termos da proposta de compra e venda vencedora, referente à gleba ....., bem como inteiramente quites de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço ajustado será de 5% (cinco por cento) da caução exigida para a habilitação, incidente sobre o valor mínimo do bem licitado, o que correspondeu a R\$ ..... (.....), de 30% (trinta por cento) do preço total ofertado para pagamento pelo vencedor do certame, como sinal e princípio de pagamento, equivalente a R\$ ..... (.....) que, somados, perfaz o valor total de R\$ ..... (.....), do qual a *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA* declara já haver recebido, e o restante, no valor de R\$ ..... (.....) que lhe será pago em ..... (.....) parcelas mensais, sucessivas, a serem pagas até o último dia útil de cada mês, e que o não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste Instrumento de Promessa de Compra e Venda, sujeitará o *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR* às cominações legais previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Edital de Concorrência n.º 001/2013.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO**

As prestações singulares relativas ao parcelamento, desde a primeira parcela que vence em ...../...../....., até a última, que vence em ...../...../..... terão o valor acrescido em 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mais a atualização monetária pelo índice de correção do INPC, a partir da data que homologou a referida licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MORA**

Nos moldes da Cláusula Quarta, por liberalidade da *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA*, as parcelas vencidas e não pagas no vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) sobre a prestação em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, independentemente de aviso.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Vencidas e não pagas quaisquer das ..... (.....) prestações por prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo vencimento, reputar-se-á desfeita a venda, aplicando-se as regras previstas no Artigo 495 c/c o caput do Artigo 397, do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURAÇÃO**

A venda se faz nos moldes dos Artigos 17 e 18 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA* a publicação do extrato do Contrato, e ao *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR* a lavratura da escritura pública de promessa de compra e venda, aperfeiçoadora

*Reverso*

*[Handwritten signatures and initials]*

deste Instrumento, com entrega de uma via à *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA*, no prazo de 30 (trinta) dias ou quando da convocação pela Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO/Liquidante da EMATER-GO em liquidação.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As demais providências notariais previstas na Lei n.º 6.015/73 serão promovidas e custeadas pelo *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR*, devendo ele, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, apresentar certidão da anotação tratada no item 29, do inciso I, do Artigo 167 da mencionada Lei de Registro Público.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSE, DAS VEDAÇÕES, BENFEITORIAS E GARANTIA**

Feito e comprovado o pagamento da entrada estipulada na Cláusula Terceira deste Instrumento, fica o *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR* legitimamente imitido na posse, no uso e gozo do imóvel.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, é vedado ao *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR* alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento, até integral pagamento e cumprimento de sua obrigação.

I – A hipoteca do domínio do imóvel alienado, em primeiro grau e sem concorrência, constituirá a garantia deste Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Imitido o *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR* na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhoria, água e esgoto, energia elétrica, autuação de qualquer natureza, ainda que em nome da *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA*.

### **CLÁUSULA OITAVA**

As Certidões Negativas de Débitos da Secretaria da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, das Receitas Estadual e Municipal, e daquelas relativas ao INSS e FGTS, deverão ser entregues pela *COMPROMISSÁRIA VENDEDORA* ao *COMPROMISSÁRIO COMPRADOR* para apresentação em Cartório, quando dos atos notariais tratados no caput da Cláusula Sexta, e quando da transferência.

**CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, observando os moldes da Cláusula Nona, com base na legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

No caso de inadimplência do comprador, por mais de 90 (noventa) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo, aplicar-se-á ao contrato a cláusula resolutiva aqui expressa.

O outorgado compromissário comprador poderá transferir o(s) imóvel(eis) a terceiros, condicionada à quitação da dívida antecipadamente à transferência ou desde que haja anuência expressa e motivada da Empresa alienante acerca da transferência do direito de parcelamento do saldo devedor, salvo nos casos de sucessão hereditária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES**

Observadas as Cláusulas Sexta e Nona, o presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Comum, qualquer das Varas da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

Por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos de direito.

..... de ..... de 2013.  
(Local e data)

Assinaturas  
Testemunhas

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201200005007809

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA  
(PAGAMENTO À VISTA)

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aos ..... dias do mês de ..... do ano de....., nesta cidade de ....., comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO em liquidação, CNPJ/MF 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual n. 7.969, de 15.10.1975, com Estatuto aprovado pelo Decreto n. 935, de 09.06.1976 e legislações posteriores, ora submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual n. 17.257, de 25.01.2011, ora em funcionamento na Rua 5, n. 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, PROLIQUIDAÇÃO, Setor Oeste, em Goiânia GO, CEP 74.115-060, doravante denominada apenas OUTORGANTE VENDEDORA, neste ato representada por seu **Liquidante, Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, Advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7E, Apto. 901, S. Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR ....., daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pela OUTORGANTE VENDEDORA, me foi dito o seguinte: 1) que é senhora única e legítima possuidora e proprietária, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza:

.....  
.....; 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi

*Provo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



havido conforme aquisição pelo ora OUTORGADO COMPRADOR de uma área maior denominada Fazenda Vargem Bonita, no Município de Senador Canedo/GO, de Matrícula N.º 22.033 – Livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo/GO, com área total de 246.4541 hectares; 3) que, sendo proprietária do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013 (Processo Administrativo 201200005007809), livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ ..... (.....), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ ..... (.....), correspondente ao valor da caução de 5% (cinco por cento) e de R\$ ..... (.....), referente a 10% (trinta por cento) como sinal e principio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$ ..... (.....) lhe foi pago neste ato, perante mim, ..... e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel, identificado como GLEBA....., a ser destacada da área maior objeto da Matrícula n.º 22.033, do CRI de Senador Canedo, Estado de Goiás, para que da referida Gleba..... use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como o desmembramento da Gleba ....., objeto deste contrato, e o seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo à OUTORGANTE VENDEDORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE VENDEDORA. (Encerramento de praxe pelos Cartórios de Notas, Títulos e Documentos).



## ANEXO IV

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201200005007809**

**MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**  
**(PAGAMENTO PARCELADO)**

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ A EMPRESA \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM PAGAMENTO PARCELADO virem que aos ..... dias do mês de ..... do ano de....., nesta cidade de ....., em Cartório, perante mim, escrevente, comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO em liquidação, CNPJ/MF 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual n. 7.969, de 15.10.1975, com Estatuto aprovado pelo Decreto n. 935, de 09.06.1976 e legislações posteriores, ora submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual n. 17.257, de 25.01.2011, ora em funcionamento na Rua 5, n. 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, PROLIQUIDAÇÃO, Setor Oeste, em Goiânia GO, CEP 74.115-060, doravante denominada apenas OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, neste ato representada por seu **Liquidante, Dr. Jailton Paulo Naves**, brasileiro, Advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7E, Apto. 901, S. Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, e, de outro lado, como OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, o Sr. .... e/ou a Empresa ..... (identificar completamente o comprador, pessoal e profissionalmente, com endereço e tudo mais necessário, se pessoa física e casado, também a esposa) ....., daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR. Os presentes reconhecidos, juridicamente capazes e identificados como os próprios por mim, ..... (escrevente), do que dou fé. E, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, na presença das testemunhas, pelas partes contratantes me foi dito o seguinte: 1) que é senhora única e legítima

possuidora e proprietária, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza:

.....

.....; 2) que o imóvel descrito e caracterizado no item 1 – Gleba ....., foi havido conforme aquisição pelo ora **OUTORGADO COMPRADOR** de uma área maior denominada Fazenda Vargem Bonita, no Município de Senador Canedo/GO, de Matrícula N.º 22.033 – Livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo/GO, com área total de 246.4541 hectares; ; 3) que, sendo proprietária do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013** (Processo Administrativo 201200005007809), livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ ..... (.....), do qual declara já haver recebido R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) oferecido a título de caução e do valor de R\$ ..... (.....), equivalente aos 30% (trinta por cento) sobre o lance vencedor naquela Concorrência, como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$ ..... (.....) serão pagos em (número de parcelas) prestações mensais e sucessivas, sendo que a primeira vence em ...../...../..... e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, tudo conforme o Edital de Concorrência n.º 001/2013, que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independente de transcrição ou anexação, do qual o **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** declara ter pleno conhecimento de seu inteiro teor; 4) que sobre as prestações acima mencionadas incidirão juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acrescidas da atualização monetária pelo índice de correção do INPC, a partir da data que homologou a referida licitação; 5) quando a atualização referida neste Instrumento incidir sobre períodos fracionados aplicar-se-á a legislação em vigor no que couber à espécie; 6) que o atraso no pagamento de qualquer prestação implicará na multa moratório de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito; 7) que instituiu para a presente Promessa de Compra e Venda a ser exercida no caso de inadimplência do **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, quando da falta de pagamento de parcela mensal por 90 (noventa) dias ou mais, a condição de que importará em rescisão automática da presente compra e venda de pleno direito e na imediata execução deste Instrumento; 8) que o sinal e princípio de pagamento constante na letra “b” do item 2 – DO PAGAMENTO, foi pago no dia ...../...../....., como base para cálculo dos encargos financeiros previstos; 9) que o **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** poderá antecipar o pagamento da dívida, a qual será representada pelo saldo devedor atualizado; 10) que

*Provo*

*[Handwritten signatures]*

serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as últimas parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ou múltiplo ao da prestação mensal; 11) a critério da OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, o saldo atualizado da dívida não vencido poderá ser transferido a terceiros, mediante o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o mesmo saldo e da(s) parcela(s) eventualmente vencida(s), no caso da venda do imóvel pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, mantendo-se inalteradas todas as condições e garantias vigentes aqui estabelecidas. Caso seja negativa a decisão da OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA quanto a esse pleito, deverá aquele quitar a dívida antecipadamente à transferência, salvo nos casos de sucessão hereditária; 12) que, neste ato, o imóvel é entregue ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, tendo-se lhe conferido a posse, não podendo o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR aliená-lo, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, independentemente de anuência da OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA antes de efetivado e cumprido o integral pagamento; 13) Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, a hipoteca do domínio do imóvel alienado, em primeiro grau e sem concorrência, constituirá a garantia deste Contrato. 14) que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo; 15) todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como o desmembramento da Gleba ....., objeto deste contrato, e o seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR. Pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel – Gleba ....., objeto desta Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA; 16) todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação deste promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo à OUTORGANTE VENDEDORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura; EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO e, de como assim disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(am), aceitou(am) e assina(am). Dou fé. Eu ..... escrevente, a lavrei e li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). (Encerramento de praxe pelos Cartórios de Notas, Títulos e Documentos).





